**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO** **OBJETO**

Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro tipo sedan para atender as atividades laborais realizadas pelos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ, conforme as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição tem por objetivo proporcionar segurança, conforto e celeridade nas atividades laborais externas desempenhadas por servidores, funcionários e agentes públicos, que dependam do meio de transporte para locomoção.

Ressalta-se que os dois veículos pertencentes à Casa Legislativa possuem mais de uma década de fabricação/uso, o que torna necessário à aquisição de um novo veículo, em especial para utilização em viagens longínquas.

**2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Veículo tipo sedan, zero quilômetro, fabricação nacional, ano e modelo não inferior a data da compra, capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros, motor flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, motorização mínima de 1.4, câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, ar condicionado, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontos, direção hidráulica, conta-giros, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, vidros e travas elétricas, cor branca e demais equipamentos exigidos pelo Contran, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, com 12 (doze) meses de garantia, devendo vir acompanhado de certificado de garantia e do manual e instruções e emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos automotores (Proconve).

**3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

3.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, situada à Praça Dr. José Bonifácio Tassara, nº 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ (Prédio Paulo Ribeiro de Azevedo) correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a cara e descarga do veículo;

3.3. A aquisição do objeto constante no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverá ser entregue de forma total, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

**4. DO VALOR ESTIMADO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| **VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO,** FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA COMPRA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA) COM CAPACIDADE PARA USO DOS DOIS TIPOS DE COMBUSTÍVEL AO MESMO TEMPO, INDEPENDENTE DA PROPORÇÃO UTILIZADA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME AS REGRAS VIGENTES ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU SUPERIOR, CONTA-GIROS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COR BRANCA E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, TUDO EM PLENA CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS DE ESTÉTICA E SEGURANÇA ORIGINAIS DE FÁBRICA AO MODELO OFERTADO, COM 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA, DEVENDO VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE GARANTIA E DO MANUAL E INSTRUÇÕES E EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). | 01 | \*R$ 58.680,00 | \*R$ 58.680,00 |

***\**** Valor estimado obtido junto à empresa G4 Automotive Veículos LTDA, CNPJ nº 08.647.320/0001-40, localizada na Rodovia Amaral Peixoto, S/N, Km 106, Balneário São Pedro – CEP 28.940-000

4.1. O valor estimado deste termo é de R$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais) sendo que constitui mera previsão dimensionada, não estando a Câmara Macabu a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do valor registrado.

**5. DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. O regime de execução é indireto, nos termos do inciso VIII do art. 6º da Lei Geral de Licitações, sendo que a fiscalização da aquisição deste termo ficará a cargo do titular da Câmara Macabu, que promoverá o acompanhamento da aquisição, bem como a aceitação do mesmo;

6.1. A fiscalização do contrato se incumbirá através de servidor designado pela presidência da Casa Legislativa.

**6. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO**

6.1. O período único para execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 06 (seis) meses, iniciando-se a contagem no dia seguinte ao recebimento, pela adjudicatária, da Ordem de Compra para o início da execução contratual.

**7. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do veículo, que será entregue de forma integral e imediata, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal (secretário geral ou chefe de unidade) juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Receita Federal, regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

7.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

7.4.. Caberá aos Setores de Contabilidade e de Tesouraria a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o pagamento;

7.5. O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Câmara Municipal de Conceição de Macabu, CNPJ: 30.396.097/0001-64, registrada no seguinte endereço: Praça Dr. José Bonifácio Tassara, nº 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ.

**8. DO CUSTO ESTIMADO/DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

8.1. O preço estimado pela Administração para o fornecimento do objeto é no valor de R$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais) no período da execução;

8.2. O valor está fundamentado nos preços praticados no mercado para fins de início do procedimento, cuja ratificação de valores estará vinculada a pesquisa atualizada a ser realizado pelo setor de compras.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Para fins de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2019 a seguir informadas:

|  |  |
| --- | --- |
| ORGÃO | 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU |
| UNIDADE | 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU |
| SUBUNIDADE | 002 – CÂMARA MUNICIPAL – SECRETÁRIA |
| FUNÇÃO | 01 – LEGISLATIVO |
| SUBFUNÇÃO | 031 – AÇÃO LEGISLATIVA |
| PROGRAMA | 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO |
| PROT./ATIV. | 2.656 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL |
| ELEMENTO | 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE | 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS |

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o do objeto deste Termo de Referência;

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência;

10.3. Providenciar **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pela administração pública, da comunicação do adjudicatório, informando o término ou conclusão da entrega do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 73 da Lei Federal 8666/93;

10.4. Providenciar **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Realizar a entrega do automóvel na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência;

11.2. A Contratada deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo, 12 (doze) meses;

11.3. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:

11.3.1. Arcar com os custos de transportes e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a montagem e manutenção do veículo, havendo necessidade de enviar o veículo para um centro de assistência técnica. O envio do veículo para o centro de assistência técnica em outra localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos de assistência técnica estabelecida e respectivas penalidades;

11.3.2. Substituir o veículo que após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeito de fabricação, em um prazo máximo de 10 (dez) dias;

11.3.3. Responsabilizar-se pelo transporte para realização de serviços de manutenção;

11.3.4. Atender durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;

11.3.5. Proceder durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão da evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para a Câmara Macabu;

11.3.6. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;

11.3.7. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinentes;

11.3.8. Substituir o automóvel ofertado ou suas peças, acessórios e componentes que apresentem defeito de fabricação por aparelho novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

11.4. Realizar a entrega do automóvel dentro do prazo estipulado no item 3.1 deste Termo de Referência;

11.5. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

11.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

11.7. É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações;

11.8. Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo à mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas de 1% ou 1,5% a título de IRRF.

11.9. Caberá a CONTRATADA a entrega do veículo documentado e emplacado, conforme as exigências estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos custos relacionados ao Documento Único do DETRAN de Arrecadação (DUDA), entre outros relacionados.

**12. DAS PENALIDADES**

As penalidades sujeitas à licitante vencedora inadimplente:

12.1. Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Câmara Macabu será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

12.2. Não se aplica a multa referida no item 12.1. em casos fortuitos ou de fora maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega do veículo;

12.3. Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

12.4. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Câmara Macabu, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.5. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

12.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

12.7. As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**13. DO EDITAL/CONVITE DA LICITAÇÃO**

13.1. Os itens do Edital ou Convite da Licitação serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio, Procuradoria Geral da Câmara e equipe gestora do pedido, bem como o presente Termo de Referência.

**14. DO CONTRATO/DO ADITAMENTO DO CONTRATO**

14.1. As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o Gestor do Pedido, Controle Interno e Procuradoria Geral da Câmara, e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal 8666/93;

14.2. Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação do Artigo77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93;

14.3. O Gestor do pedido poderá solicitar ao Ordenador de Despesa ADITAMENTO CONTRATUAL nos termos do art. 57, 65 e 78 da Lei Federal nº 8666/93.

**15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

15.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

15.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8666/93.

Conceição de Macabu, 18 de julho de 2019.

***Tony Luis Silva***

***Secretário Geral***